

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20.

Na inscrição em simultâneo no curso: 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia	125	75	5	(a) Obrigatória
	Matemática	Matemática	150	100	6	
Tecnológica	Física	Física	125	75	5	(a)
	Química	Química	75	50	3	(a)
<i>Total</i>			475	300	19	

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

De entre as unidades de formação assinaladas com (a) na coluna (7), o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte, mediante análise do currículo do formando, decide quais as que este terá de cumprir, bem como o número de ECTS e as horas necessárias para os obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15.

207602339

Despacho n.º 2676/2014

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia, a ministrar na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia, a ministrar na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Gerontologia.

3 — Área de formação em que se insere: 762 — Trabalho social e orientação.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em gerontologia é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, atua e intervém em centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário criados como resposta para a realidade do envelhecimento demográfico da nossa população.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na gestão de centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário;

Saber organizar espaços, construir um sistema administrativo e fazer planeamento;

Gerir o tempo e os recursos humanos e também os recursos materiais e financeiros;

Saber prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a idosos;

Ter conhecimentos sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital, com ênfase na etapa da velhice;

Ter conhecimentos sobre aspetos que facilitam um envelhecimento bem-sucedido;

Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

Saber dar apoio psicossocial.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia do Envelhecimento	75	33	3
	Enfermagem	Cuidados Básicos de Saúde	75	34	3
	Gestão e administração	Gestão e Empreendedorismo	75	30	3
Tecnológica	Trabalho social e orientação	Legislação e Ética em Gerontologia	75	30	3
	Trabalho social e orientação	Fundamentos de Geriatria	150	99	6
	Trabalho social e orientação	Psicossociologia do Envelhecimento	100	66	4
	Trabalho social e orientação	Comunicação com o Idoso e a Família	75	49	3
	Enfermagem	Promoção da Saúde do Idoso	100	66	4
	Enfermagem	Cuidados Continuados e Paliativos	100	66	4

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Em contexto de trabalho	Terapia e reabilitação	Intervenção Nutricional em Gerontologia	100	66	4
	Terapia e reabilitação	Reabilitação e Funcionalidade Física no Idoso.	100	66	4
	Terapia e reabilitação	Pé Geriátrico	50	40	2
	Trabalho social e orientação	Estratégias de Intervenção para um Envelhecimento Saudável.	150	99	6
	Gestão e administração	Gestão e Qualidade nos Serviços de Apoio ao Idoso.	75	49	3
	Higiene e segurança no trabalho	Higiene e Segurança em Gerontologia	75	49	3
	Trabalho social e orientação	Estágio	625	500	25
<i>Total</i>			2 000	1 342	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	125	100	5
	Biologia e bioquímica	Biologia	125	100	5
	Psicologia	Psicologia	125	100	5
<i>Total</i>			375	300	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207612034

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Aviso n.º 2498/2014

Nos termos do disposto na artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de funcionários da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

207603473

Aviso n.º 2499/2014

Nos termos do disposto na artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

207602469

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 2500/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista de pessoal docente, que cessou funções por motivo de aposentação:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Data publicação <i>Diário República</i>
Joaquim Manuel de Oliveira Espadinha	Prof. Grupo 260	9.º Escalão/índice 299	09/10/2013
Fernando Xavier Barranha	Prof. Grupo 240	3.º Escalão/índice 205	09/10/2013

10 de fevereiro de 2014. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria José da Cruz Nunes*.

207607053